



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná
CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone (44) 3568-1272 - Fax (44) 3568-1149
Fax Compras (44) 3568-2222 - Caixa Postal 01 - Cep 87.340-000
E-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 54/2026

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial incluir vínculo de recursos através de Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Mamborê, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do Município por Excesso de Arrecadação, no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNID.ORÇAMENT. PROJ. / CODIGOS	VINCULO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
08.000		SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
08.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
0027.0812.0018.2067		MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3400000000000000		DESPESAS CAPITAL	
3440000000000000		INVESTIMENTOS	
3449000000000000		APLICACOES DIRETAS	700.000,00
3449030000000000	861	MATERIAL DE CONSUMO	
3449036000000000	861	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
3449039000000000	861	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
3449052000000000	861	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
3449093000000000	861	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
		TOTAL GERAL	700.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior ficam indicados como recursos o Excesso de Arrecadação em igual importância na seguinte rubrica de receita:

REBRICA DA RECEITA	FONTE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
4132101110531000000	861	Rend. Aplicação Fin. recurso Fundo de Esporte 16.050-4	25.000,00
4242999010200000000	861	Transferência Recursos para Fundo de Esporte Investimento.	675.000,00
		TOTAL GERAL	700.000,00

Art. 3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimento 2026 a 2029 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária nº 48/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mamborê, 17 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito